



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação multidisciplinar da aprendizagem dos alunos com Necessidades Educacionais Especial/Deficiência da rede municipal de ensino, compreendendo:

- Realização de avaliação individual pedagógica, neurológica, psicológica e fonoaudiológica dos educandos, conforme a necessidade individual de cada aluno encaminhado; apoio de terapeutas ocupacionais, enfermeiros e assistente social.
- Aplicação de testes PEP 3 para crianças autistas;
- Definição de tratamento clínico e educacional para os alunos avaliados;
- Emissão de laudo diagnóstico e relatório de orientação à equipe escolar de como trabalhar/estimular esses alunos identificados com deficiência, através de atividades como – PECS, TEACCH e ABA.

1.2 A quantidade estimada de alunos a serem avaliados é de 167 (cento e sessenta e sete).

2. OBJETIVOS GERAIS:

- Avaliação e correção dos desvios da aprendizagem dos alunos com NEE da rede pública municipal identificadas pela equipe do AEE – Atendimento Educacional Especializado;
- Orientação para pais e educadores que lidam com alunos com desvios de aprendizagem;
- Obter informações para o cadastro dos alunos diagnosticados junto aos órgãos federais e estaduais para obtenção de recursos voltados às ações educacionais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer assistência às crianças que se apresentam diferentes da maioria em situação de sala de aula, que possuem defasagem idade-série, dificuldade de aprendizagem e/ou deficiência, que apresentam diferenças de comportamento que as evidenciam dos demais alunos;
- Proporcionar melhor adaptação da criança no contexto da sala de aula e conseqüente melhora em sua qualidade de vida;
- Impedir a marginalização e exclusão dos alunos, evitando que cheguem às séries avançadas com idades também avançadas, oferecendo meios para que adquiram funções de leitura/escrita, realizando o diagnóstico e indicando tratamento adequado, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

possibilitando à família e comunidade envolvidas competências para saber lidar e realizar a abordagem adequada destes alunos;

- Oferecer ao aluno que com defasagem e/ou que se evidencia por apresentar comportamentos inadequados e persistentes em ambiente acadêmico, apesar de condutas corretivas já realizadas por parte dos professores e pais, atenção especializada, diagnóstico dos sinais e sintomas de condições genético-neurológicas que requeiram avaliação, tratamento e seguimentos específicos para que a verdadeira inclusão escolar e social possa ocorrer;
- realizar abordagem específica das condições genético-neurológicas, psiquiátricas e psicoféticas que podem originar comportamentos alterados e/ou prejuízo acadêmico de intensidades diferentes, bem como um diagnóstico preciso, com o objetivo de não acumular fracassos para os alunos, pais e professores, não ocorrer desperdício de tempo, nem emocional e nem financeiro para nenhuma das partes envolvidas e, principalmente, evitar o prejuízo da motivação do aluno, condenando-o à baixa autoestima e conseqüentemente à evasão escolar, o que pode ocasionar alteração na qualidade de vida do mesmo.
- Promover mudança intelectual da comunidade envolvida (pais, alunos e educadores) fornecendo informações que podem, ao seu tempo, beneficiar os alunos que se incluam nas descrições já mencionadas.

4. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESPECIALIZADO A SER DESENVOLVIDO:

- Oferecer atendimento às crianças a ser agendado entre as partes, atendendo toda demanda existente.
- Realizar a instrumentalização da equipe multidisciplinar, buscando o fortalecimento da mesma, o direcionamento do conhecimento individual de cada profissional sobre as várias possibilidades diagnósticas e o papel de cada um em relação à equipe e aos alunos atendidos, seus professores e familiares.
- Oferecer devolutiva para equipe de profissionais da Diretoria de Educação, tornando-os mais aptos a conduzirem tanto os encaminhamentos quanto a assistência aos alunos diagnosticados.
- Os atendimentos deverão ser anotados em prontuários dos alunos.
- A frequência dos alunos será controlada por meio de listas de presenças, que deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal a cada período de trabalho realizado.
- As reuniões e orientações serão realizadas conforme a necessidade, em datas e horários a serem combinados com a Diretoria de Educação, sendo que os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de dez dias, a contar da assinatura do contrato e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A empresa contratada ficará responsável por:

a) Contratação dos profissionais capacitados que realizarão os testes e diagnósticos nas crianças, devendo fornecer no mínimo os seguintes profissionais, disponíveis em todos os atendimentos:

- 1(um) Neurologista Infantil
- 3(três) Fonoaudiólogos - Audiologistas
- 5(cinco) Psicólogos
- 4(quatro) Terapeutas
- 1(um) Assistente Social
- 3(três) Enfermeiros
- 1(um) Supervisor
- 1(um) Auxiliar administrativo
- 1(um) Técnico de Informática
- 1(um) Cozinheiro
- 1(um) Auxiliar de Cozinha

b) Despesas com alimentação para todos os alunos atendidos e o acompanhante responsável.

c) Fornecimento do material de testes necessários;

d) Caso a contratada esteja sediada numa distância superior a 60Km (sessenta quilômetros) da cidade de Lençóis Paulista, esta deverá instalar e/ou disponibilizar um preposto dentro deste raio de distância para atendimento dos pacientes e realização dos exames.

5.2. A Prefeitura ficará responsável por:

a) Comunicar pais e responsáveis para encaminhamento e acompanhamento dos alunos aos atendimentos.

b) Fornecer transporte dos alunos para a realização de testes e avaliação para até 60 km de distância do município de Lençóis Paulista.

Lençóis Paulista, 18 de agosto de 2017.

Neusa Carone

Diretora de Educação